



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei N.º 0184/2002

Dispõe sobre reajuste e dá outras providências.

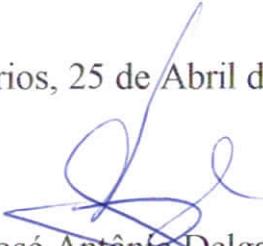
A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Oratórios autorizado, a partir de 01 de Abril de 2002, aplicar os percentuais de 9,72% (nove inteiros e 72 centésimos por cento) a título de reajuste, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2002.

Oratórios, 25 de Abril de 2002.


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal